



PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 32, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza abertura de crédito suplementar especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar especial no presente exercício no valor de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para possibilitar a celebração de contrato de programa com o CODAP – Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba e custear as despesas com a participação do Município no Programa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Abrigo Regional.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.013. – Consorcio Público A. Paraopeba
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub Função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa 0002 – Encargos Especiais
0.179 – Transferência ao CODAP – Programa Abrigo Regional
Dotação: 02.013.28.842.0002.0.179.3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica. R\$ 37.500,00
Grupo da Fonte: 2 – Recursos de Exercícios anteriores
Especificação da fonte e destinação de recursos: 200 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 4º Fica o executivo autorizado à suplementação da dotação que está sendo criada por esta Lei em até 30% (trinta por cento) do seu valor total.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.915, de 01 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de setembro de 2022

Thiago Itamar Santos Villaça
Presidente

Levi da Costa Campos
Vice-Presidente

Ronivon Alves de Souza
1º Secretário

Em 22/09/22